

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 019/2021

<u>PROCESSO Nº 012/2021, LICITAÇÃO Nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2021 ABERTA EM 07/05/2021</u>

Data da realização: 20/05/2021 Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene de forma parcelada.

1-PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **materiais de limpeza e higiene de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **20/05/2021 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.
- 1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.6.1. Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);
- 1.6.2. Anexo II Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora (modelo);
- 1.6.3. Anexo III Formulário padronizado de proposta (modelo);
- 1.6.4. Anexo IV Ficha Cadastral;
- 1.6.5. Anexo V Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 1.6.6. Anexo VI Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**);
- 1.6.7. Anexo VII Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br". Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail licitação.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

2-DO OBJETO

- 2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de <u>materiais de limpeza e higiene de forma parcelada</u>, por um período de <u>12 (doze) meses</u>, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital e Termo de Referência em anexo.
- 2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 136.404,73 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.
- 2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:
- 02 PODER EXECUTIVO
- 020101 GABINETE DO PREFEITO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE
- 02 PODER EXECUTIVO
- 020300 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 04.122.0004.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 02 PODER EXECUTIVO
- 020802 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 02 PODER EXECUTIVO
- 020801 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 20.606.6006.2068.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA
- 02 PODER EXECUTIVO
- 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 08.244.0011.2062.0000 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02 PODER EXECUTIVO



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

020703 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2092.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020702 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2012.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MAN. DO DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4-DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.
- 4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5-DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
- 6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- 6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GU	JZOLÂNDIA
PROCESSO Nº 012/2021	
LICITAÇÃO Nº 021/2021	
EDITAL N° 019/2021	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REG	GISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENT	TE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ N°	- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº
ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GU	JZOLÂNDIA
PROCESSO Nº 012/2021	
LICITAÇÃO Nº 021/2021	
EDITAL N° 019/2021	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REG	GISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENT	TE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ N°	- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº
ENVELODE Nº 02 DOCUMENTAC	

- 6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:
- 6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- 6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
- 6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.
- 6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representálo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.
- 6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.
- 6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas,



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;
- 7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital e Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitálos no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 7.1.4. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sitio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a otimização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).
- 7.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:
- 7.4.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
- 7.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.7. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.
- 7.8. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 7.8.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- 7.8.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 7.9. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- 7.9.1. Soma e/ou multiplicação;
- 7.9.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- 7.9.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- 7.10. A validade dos produtos terão que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s)



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;

- 8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;
- 8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;
- 8.1.1.7. Os documentos relacionados nos subitens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato:
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Divida Ativa da União;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;
- 8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- 8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.1.3.2. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.
- 8.1.3.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;
- 8.1.3.4. Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90** (**noventa**) dias da data de abertura dos envelopes, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.3.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.
- 8.1.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.1.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.3.8. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.
- 8.1.3.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.4. Outras Comprovações:

- 8.1.4.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.
- 8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- 8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
- 9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
- 9.3. A sessão pública será única.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- 9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por conseqüência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços <u>até 10% (dez por cento)</u> superiores àquela;
- 9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de <u>1% (um por cento)</u>, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

<u>9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.</u>

10-DA QUALIDADE

- 10.1. O produto adquirido deverá ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital e Termo de Referência, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 10.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O recebimento dos produtos serão feito pelo <u>Setor de Almoxarifado</u>, no horário de expediante, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo o produto, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com a amostra apresentada. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 11.4. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 11.5. Prazo máximo de entrega será de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, após o recebimento da Autorização de Entrega.
- 11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.
- 11.7. Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo do Departamento de Saúde, mediante prévia solicitação.
- 11.8. O transporte de todo o produto deverá ser efetuado em veículo adequado que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

12-DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 12.3. Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.
- 12.6 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de <u>12 (doze) meses</u>, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, publicará a Ata de Registro de Preços, no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
- 14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de sua assinatura e vigorará pelo período de <u>12</u> (<u>doze</u>) <u>meses</u>, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 15.2. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- 18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 18.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

19-DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do produto.
- 19.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> contados da data da convocação assinar o Contrato.

20-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. A empresa vencedora deverá entregar a mercadoria desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Município, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 20.2. O prazo para fornecimento da mercadoria adquirida no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo perído de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 20.4. Por ocasião da entrega da mercadoria objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 20.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 20.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 20.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.6.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 20.7. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 20.8. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no <u>Setor de Almoxarifado</u>, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

21-DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão do termo contratual, será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

22-DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos devidos aos(as) Contratados(as) serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.
- 22.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (pessoa jurídica) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.
- 22.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

22.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

- 22.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 22.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 22.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

23-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 23.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 23.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 23.1.3. <u>Prática colusiva</u>: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 23.1.4. <u>Prática coercitiva</u>: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;
- 23.1.5. <u>Prática obstrutiva</u>: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 24.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.
- 24.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.
- 24.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

25-DAS RESPONSABILIDADES

- 25.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- 25.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.
- 25.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega do **produto**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

26-DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 26.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 26.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato, a não procura após este prazo os mesmos serão descartados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 26.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 26.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil
- 26.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 26.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 26.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:
- 26.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 26.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 26.12. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos ao Prefeito Municipal.
- 26.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.
- 26.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- 26.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflama, excluindo qualquer outro.
- 26.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.
- 23.42. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

26.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

26.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93. 26.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de maio de 2021.

	Márcio Luís Cardoso Prefeito Municipal
De acordo:	
	Procuradora Jurídica



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Aos (uias uc	mes de de 2021, reumram-se r	ia Prefeitura M	umcipai de c	Juzoiandia:				
SP, situ	ada na	Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Co	entro, tendo co	omo Pregoeio	ro o Senhoi				
	,	de acordo com a Portaria nº/, e de	outro lado a	(s) empresa	(s) a seguir				
descrita	(s) e q	ualificada(s), nos termos da Lei nº 10.520/02, p	pelo Decreto M	lunicipal nº 1	1.490, de 16				
de abril	de 2	010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alt	erações, e das	demais no	rmas legais				
aplicáve	dicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial (RP) no								
016/202	<u>1</u> , cujo	o o resultado do procedimento licitatório foi ho	omologado pel	o Prefeito M	Iunicipal de				
Guzolâr	idia, S	enhor, RESOLVE re	gistrar o preço	para eventua	al aquisição				
de <u>mat</u>	eriais	de limpeza e higiene de forma parcelada	, na quantidad	de, termos e	e condições				
descrita	s no A	Anexo III do Edital, que passa a fazer parte	e desta, tendo	sido o refe	erido preço				
oferecid	lo pela	(s) empresa(s) cuja proposta(s) foi(am) classifi	icada)s) em 1º	lugar no cer	tame acima				
numerac	do.								
		,							
		<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO</u>	OBJETO						
FORNE	CEDC	OR:							
1	1		T	T	T				
It. Ot.	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	Vr Total				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura pelo período de <u>12</u> (<u>doze</u>) <u>meses</u>, quando será encerrado mesmo que exita saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará,



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 016/2021**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 016/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 016/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de sua assinatura pelo período de <u>12</u> (<u>doze</u>) <u>meses</u>, quando será encerrado mesmo que exita saldo.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. A entrega do produto será realizado pelo fornecedor no <u>Setor de Almoxarifado</u> no horário de expediante, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, após a solicitação, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender o bem registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos aos(as) Contratados(as) serão efetuados em até <u>20 (vinte) dias</u>, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.
- <u>6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED Transferência Eletrônica Disponível</u> na conta específica da empresa vencedora (<u>pessoa jurídica</u>) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do <u>Banco do Brasil</u> S.A. ou Caixa Econômica Federal.
- 6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5° da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.4. A validade do produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura M	unicipal de Guzolândia, de	de
	Prefeito Municipal	
	Procuradora Jurídica	
	Pregoeiro	



financeira.

S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2021

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

devidamente inse	crita no CNPJ nº 45.746.112/0001-	24, com sede i	na Avenic	la Paschoa	l Guzzo, nº
1.065, nesta cida	ade de Guzolândia-SP, neste ato re	presentada pel	o Prefeito	Municipa	l, o Senhor
	, portador do RG.	n°	SS	P/e d	o CPF n°
	, residente e domiciliado na Rua/a				
, no i	município de	, doravant	te denon	ninado sir	mplesmente
	outro lado a empresa				
	e Inscrição Estadual nº		, com s	ede na R	ua/Avenida
	, n°, Bairro				
	, neste ato representado(a)				
o(a) Sr(a)	, portador(a) do R	G. n°	S	SP/ e o	do CPF nº
	, residente e domiciliado na F	Rua/Avenida _			_, n°,
Bairro, 1	no município de	, dorava	nte deno	minada sii	mplesmente
	am o presente contrato com os segui				
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO O	OBJETO DO O	CONTRA	<u>.TO</u>	
1.1. Este contrat	to tem por objeto o fornecimento o	le <u>materiais d</u>	e limpeza	a e higiene	e de forma
parcelada, confo	orme descrição do Anexo III e Termo	o de Referência			
It. Qt. Un.	<u>Descrição</u>	<u> </u>	Marca	Vr Unit.	Vr Total
		_			
		l			
	CLÁUSULA SEGUNI	OA - DO VALO	OR		
2.1. O valor dest	e Contrato para efeitos financeiros, f			de R\$ ().
	CLÁUSULA TERCEIRA - DA FO	•			
3.1. O fornecime	ento dos materiais do presente Cont	rato será de for	ma parce	lada, de ac	ordo com a
cláusula quinta d	este instrumento.		-		
<u>C</u>	CLÁUSULA QUARTA - DAS CON	NDICÕES DE	PAGAM	FNTO	
4.1 Oc pagaman	LAUSULA QUARTA - DAS COI	IDIÇOED DE	1 11 () 11 11 11	<u>EIIIO</u>	
4.1. Os pagamen	tos devidos aos(as) Contratados(as)				dias, após a

pelas licitantes em suas propostas. 4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (pessoa jurídica) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil**

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁ<u>USULA QUINTA - DOS PRAZOS</u>

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de sua assinatura pelo perído de <u>12 (doze) meses</u>, quando será encerrado mesmo que exita saldo.
- 5.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 5.3. A entrega do produto será realizado pelo fornecedor no <u>Setor de Almoxarifado</u> no horário de expediante, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 5.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, após a solicitação, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
- 02 PODER EXECUTIVO
- 020101 GABINETE DO PREFEITO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020802 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020801 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.6006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 – MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020703 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2092.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020702 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021001 - DEC-LIVRE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.2012.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MAN. DO DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

7.2. A validade do produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- 8.2. A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Entregar todo o material, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial** (**RP**) nº 016/2021 e seus anexos.
- 10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 10.8. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Município a Contratada incorrerá nas seguintes penalidades:
- 11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
- 11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do presente poderá ser:
- 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98:
- 12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- 12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- 12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- 12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.
- 12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- 13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;
- 13.1.3. Código Civil;
- 13.1.4. Código Penal;
- 13.1.5. Código Processo Civil;
- 13.1.6. Código Processo Penal;
- 13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 13.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.



"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.
- 14.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.
- 15.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Duefeiture Municipal de Curelêndie

Prefeitura Municipa	ii de Guzoiandia, de	de
PELA CONTRATANTE:		
Prefeito Municipal		Procuradora Jurídica
PELA CONTRATADA:		
	TESTEMUNHAS	
1a	Oa.	



ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 012/2021 Licitação nº 021/2021 Edital nº 019/2021 Pregão Presencial (RP) nº 016/2021

Razão Social:				
Endereço:		, n°	, Bairro:	
CNPJ:	Inscriçã	io Estadual:		
Município:	UF:	CEP:	Fone:	
Endereço Eletrônico (e-mail):				

AQUISIÇÃO DE ATÉ

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	Total
01	1.800	gl	Água sanitária, embalagem plástica de 2000 ml. A embalagem deverá ser resistente e a tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. O produto deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
02	200	<u>ខ</u> ា	Água sanitária, embalagem plástica de 2000 ml. A embalagem deverá ser resistente e a tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. O produto deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



<u>It</u>	Qt	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
			Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a			
			70%; forma de apresentação em galão 5 litros;			
			forma farmacêutica gel, o produto deverá			
			obedecer, rigorosamente, as normas de			
			comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar			
03	90	<u>gl</u>	no rótulo: indicação de uso (anticéptico,			
			desinfetante) composição, código de barras,			
			responsável químico e seu CRQ, telefone para			
			emergência/contato, validade e identificação da			
			empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
			Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a			
			70%; forma de apresentação em galão 5 litros;			
			forma farmacêutica gel, o produto deverá			
			obedecer, rigorosamente, as normas de			
04	10	gl	comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar			
			no rótulo: indicação de uso (anticéptico,			
			desinfetante) composição, código de barras,			
			responsável químico e seu CRQ, telefone para			
			emergência/contato, validade e identificação da			
			empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
			Álcool hidratado, embalagem plástica, transparente, de 1.000ml, 100% álcool etílico hidratado, 46,2°			
			INPM, NBR 5991. O produto deverá obedecer,			
			rigorosamente, as normas de comercialização exigidas			
05	900	fr	pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código			
	700	<u> </u>	de barras, indicado para uso doméstico, responsável			
			químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato,			
			validade e identificação da empresa (nome, endereço			
			completo e CNPJ).			
			Álcool hidratado, embalagem plástica, transparente,			
			de 1.000ml, 100% álcool etílico hidratado, 46,2°			
			INPM, NBR 5991. O produto deverá obedecer,			
0.6	100	e	rigorosamente, as normas de comercialização exigidas			
06	100	<u>fr</u>	pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código			
			de barras, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato,			
			validade e identificação da empresa (nome, endereço			
			completo e CNPJ).			
			Amaciante princípio ativo cloreto de diestearildietil			
			amônio, composição básica quaternário de amônio;			
			corante e outras substancias químicas permitidas, teor			
			de não volantes básico; 2,0% mínimo teor de aditivos			
			catiônico básico; 1,8% mínimo; composição aromática			
		_	floral; acondicionamento em frascos plásticos com			
07	270	<u>fr</u>	2.000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação			
			no ato da entrega; aos procedimentos ADM,			
			determinados pela ANVISA, apresentar no rótulo:			
			composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, validade e			
			identificação da empresa (nome, endereço completo e			
			CNPJ).			
	1	İ.	/•	İ	l	



<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
08	30	<u>fr</u>	Amaciante princípio ativo cloreto de diestearildietil amônio, composição básica quaternário de amônio; corante e outras substancias químicas permitidas, teor de não volantes básico; 2,0% mínimo teor de aditivos catiônico básico; 1,8% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frascos plásticos com 2.000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
09	27	<u>un</u>	Balde plástico c/bico c/alça plástica em PVC não toxico, 100% matéria prima virgem, capacidade para 15 litros.			
10	03	<u>un</u>	<u>Balde</u> plástico c/bico c/alça plástica em PVC não toxico, 100% matéria prima virgem, capacidade para 15 litros.			
11	27	<u>un</u>	<u>Balde</u> plástico em PVC não tóxico, inodoro, 100% matéria-prima virgem, com alça de metal e c/capacidade para 20 litros.			
12	03	<u>un</u>	<u>Balde</u> plástico em PVC não tóxico, inodoro, 100% matéria-prima virgem, com alça de metal e c/capacidade para 20 litros.			
13	18	<u>un</u>	Bobina de saco plástico 35x45 picotada (5 quilos) c/500 un.			
14	02	<u>un</u>	<u>Bobina</u> de saco plástico 35x45 picotada (5 quilos) c/500 un.			
15	18	<u>un</u>	<u>Borrifador</u> plástico com capacidade mínima de 500 ml.			
16	02	<u>un</u>	Borrifador plástico com capacidade mínima de 500 ml.			
17	14	<u>un</u>	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 06 litros.			
18	01	un	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 06 litros.			
19	09	<u>un</u>	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 100 litros.			
20	01	<u>un</u>	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 100 litros.			
21	18	un	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 15 litros.			
22	02	<u>un</u>	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 15 litros.			



<u>It</u>	Qt	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	Unit	Total
23	18	un	Cesto p/ lixo plástico telado 15 lts.			
24	02	un	Cesto p/ lixo plástico telado 15 lts.			
25	11	<u>un</u>	<u>Cesto</u> p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 50 litros.			
26	01	<u>un</u>	Cesto p/ lixo plástico c/tampa vai e vem com 50 litros.			
27	32	<u>un</u>	Coador de café, confeccionado em flanela 100% algodão, medindo no mínimo 110mm de diâmetro, 250mm comprimento.			
28	03	<u>un</u>	Coador de café, confeccionado em flanela 100% algodão, medindo no mínimo 110mm de diâmetro, 250mm comprimento.			
29	135	<u>cx</u>	Copo descartável, polipropileno (pp) atóxico, c/capacidade mínima para 180ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade c/ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa com 25 mangas de 100 un.			
30	15	<u>cx</u>	Copo descartável, polipropileno (pp) atóxico, c/capacidade mínima para 180ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade c/ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa com 25 mangas de 100 un.			



<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
31	18	<u>cx</u>	Copo descartável polipropileno (pp) atóxico, com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 50 mangas de 100 unidades cada.			
32	02	<u>cx</u>	Copo descartável polipropileno (pp) atóxico, com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 50 mangas de 100 unidades cada.			
33	1.350	<u>gl</u>	Desinfetante sanitário embalagem de 2.000ml, em plástico incolor, resistente e com tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Com ação germicida e bactericida, aroma de lavanda, jasmim e floral, composto ativo de Cloreto de alquildimetilbenzil, amônio, cloreto de dialquildimetil amônio e outros componentes. Aromatizante, essência e veículo. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
34	150	<u>gl</u>	Desinfetante sanitário embalagem de 2.000ml, em plástico incolor, resistente e com tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Com ação germicida e bactericida, aroma de lavanda, jasmim e floral, composto ativo de Cloreto de alquildimetilbenzil, amônio, cloreto de dialquildimetil amônio e outros componentes. Aromatizante, essência e veículo. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
35	450	<u>fr</u>	Detergente líquido ácido para brilhar alumínio, acondicionado em frascos de 500ml, contém tensoativo biodegradável. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.			
36	50	fr	Detergente líquido ácido para brilhar alumínio, acondicionado em frascos de 500ml, contém tensoativo biodegradável. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.			



<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	Total
37	2.700	<u>fr</u>	Detergente Líquido Neutro p/louça 500ml, composição: alquilbenzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. O produto deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.			
38	300	<u>fr</u>	Detergente Líquido Neutro para louça 500 ml, Composição: Alquilbenzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.			
39	900	<u>fr</u>	Puncionamento da Empresa Fabricante. Detergente para limpeza geral (MULTIUSO) contendo 500ml, embalagem plástica, resistente, com tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Para a limpeza de azulejos, banheiros, pisos e outros. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante.			



<u>It</u>	Qt	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
			Detergente para limpeza geral (MULTIUSO)			
40			contendo 500ml, embalagem plástica, resistente,			İ
			com tampa rosqueada e com lacre, sem			İ
			vazamentos. Para a limpeza de azulejos,			İ
	100	fr	banheiros, pisos e outros. O produto deverá			i
			obedecer, rigorosamente, as normas de			i
			comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar			
			no rótulo: composição, código de barras,			i
			responsável químico e seu CRQ, nº do registro no			i
			MS, data de fabricação e prazo de validade, modo			í
			de utilização e precauções, telefone para			i
			emergência/contato e identificação da empresa			i
			(nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir			
			impresso no rótulo: Produto Notificado na			
			ANVISA/MS e o nº da Autorização de			i
			Funcionamento da Empresa Fabricante.			i
			Escova plástica para limpeza de roupa, modelo			
			oval; base de PVC; medindo aproximadamente			1
41	18	un	12cm de comprimento e 05 cm de largura, com			i
41	10	<u>un</u>	cerdas em nylon; com alça na parte superior para			i
			apoio das mãos.			
			Escova plástica para limpeza de roupa, modelo			
	02	<u>un</u>	oval; base de PVC; medindo aproximadamente			1
42			12cm de comprimento e 05 cm de largura, com			
42			cerdas em nylon; com alça na parte superior para			
			apoio das mãos.			
			Escova sanitária c/cerdas circulares, c/suporte em			
			polipropileno; base c/diâmetro de 12cm; com			
43	22	un	cerdas em nylon sintético; sem alça; cabo em			
43	22	<u>un</u>	polipropileno; medindo 34,5cm; mínimo de 15			
			cerdas por tufos; com suporte e rosca na cúpula.			
			Escova sanitária c/cerdas circulares, c/suporte em			
44	02	,,,,,	polipropileno; base c/diâmetro de 12cm; com			
44	02	<u>un</u>	cerdas em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno; medindo 34,5cm; mínimo de 15			
			cerdas por tufos; com suporte e rosca na cúpula.			
<u> </u>			Esponja de Lã de aço carbono, pacotes com			
45	1.260	<u>pct</u>	8/60gr.			1
			Esponja de Lã de aço carbono, pacotes com			
46	140	<u>pct</u>	8/60gr.			
			Esponja dupla face, uma macia e a outra para			
47	450	pct	limpeza difícil. Composto de poliuretano e fibra			
7/		700	sintética. Dimensões de 110mmx75mmx20mm,			
			com 04 unidades.			
	50	pct	Esponja dupla face, uma macia e a outra para			
48			limpeza difícil. Composto de poliuretano e fibra			
-10		pet	sintética. Dimensões de 110mmx75mmx20mm,	,		
			com 04 unidades.			



<u>It</u>	Qt	<u>Un</u>	Descrição	Marca	<u>Unit</u>	Total
49	360	<u>pct</u>	Fósforo de segurança em madeira caixa contendo 50 palitos, medindo no mínimo 09cm de comprimento, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
50	40	<u>pct</u>	Fósforo de segurança em madeira caixa contendo 50 palitos, medindo no mínimo 09cm de comprimento, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
51	27	<u>pct</u>	Fósforo de segurança em madeira pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
52	03	<u>pct</u>	Fósforo de segurança em madeira pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos, que depois de apagada a chama não produz brasa, com selo do INMETRO.			
53	135	pct	Guardanapo de papel medindo (18cmx22cm)c/100 unidades em folha dupla, cor branca, alvura superior a 70%, conforme normas ISO, impureza máxima 15MM2/M2, conforme normas TAPPI T437 OM-90.			
54	15	pct	Guardanapo de papel medindo (18cmx22cm)c/100 unidades em folha dupla, cor branca, alvura superior a 70%, conforme normas ISO, impureza máxima 15MM2/M2, conforme normas TAPPI T437 OM-90.			
55	270	<u>fr</u>	Inseticida doméstico a base de água, aerosol (mata moscas, pernilongos, barata, mosquitos da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0,03% ciflutrina 0,025% emulsificantes, água, e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em frasco metálico de 300ml, Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			



<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
56	30	<u>fr</u>	Inseticida doméstico a base de água, aerosol (mata moscas, pernilongos, barata, mosquitos da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0,03% ciflutrina 0,025% emulsificantes, água, e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em frasco metálico de 300ml, Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			
57	450	<u>fr</u>	Limpa pisos cerâmicas e azulejos contendo na composição ácido dodecilbenzeno sulfonico, alcalinizaste, fragrância, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico, frasco c/2 litros, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			
58	50	<u>fr</u>	Limpa pisos cerâmicas e azulejos contendo na composição ácido dodecilbenzeno sulfonico, alcalinizaste, fragrância, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico, frasco c/2 litros, apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			



<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
			Luva de látex tamanho EG, composta de látex			
50	00	<u>pa</u>	natural, interior forrado em algodão flocado,			
59	90	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			Luva de látex tamanho EG, composta de látex			
60	10	<u>pa</u>	natural, interior forrado em algodão flocado,			
60	10	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			Luva de látex tamanho G, composta de látex			
61	180	<u>pa</u>	natural, interior forrado em algodão flocado,			
01	160	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			Luva de látex tamanho G, composta de látex			
62	20	<u>pa</u>	natural, interior forrado em algodão flocado,			
02	20	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			Luva de látex tamanho M, composta de látex			
63	180	<u>pa</u>	natural, interior forrado em algodão flocado,			
03	160	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			Luva de látex tamanho M, composta de látex			
64	20	<u>pa</u>	natural, interior forrado em algodão flocado,			
04	20	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			<u>Luva de látex</u> tamanho P, composta de látex			
65	135	<u>pa</u>	natural interior forrado em algodão flocado,			
0.5	133	<u>r</u>	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e			
			ponta dos dedos.			
			Luva de látex tamanho P, composta de látex			
66	15	<u>pa</u>	natural interior forrado em algodão flocado,			
00	15 $\frac{\mathbf{pa}}{\mathbf{r}}$	antiderrapante na palma, face palma dos dedos e				
			ponta dos dedos.			
			Odorizador de ambiental aerossol, floral, lavanda,			
			talco, pétalas de rosas e jasmin odor característico, ph			
			6,0-8,0 peso especifico 0,980-1,015 g/cm3,			
			viscosidade 1,0-9,0% registro do produto notificado na			
			ANVISA e Ministério da Saúde, frasco de alumínio			
			com no mínimo 360ml, registro e laudo analítico do			
			fabricante, deverá apresentar no rótulo: composição,			
67	360	<u>fr</u>	código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de			
			validade, modo de utilização e precauções, telefone			
			para emergência/contato e identificação da empresa			
			(nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir			
			impresso no rótulo: Produto Notificado na			
			ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento			
			da Empresa Fabricante, produto sujeito a verificação			
			no ato da entrega aos procedimentos ADM.			



<u>It</u>	Qt	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
68	40	fr	Odorizador de ambiental aerossol, floral, lavanda, talco, pétalas de rosas e jasmin odor característico, ph 6,0-8,0 peso especifico 0,980-1,015 g/cm3, viscosidade 1,0-9,0% registro do produto notificado na Anvisa e ministério da Saúde, frasco de alumínio com no mínimo 360ml, registro e laudo analítico do fabricante, deverá apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Deverá vir impresso no rótulo: Produto Notificado na ANVISA/MS e o nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM.			
69	135	<u>un</u>	Pano de chão tipo esfregão c/acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscose na cor azul, medindo no mínimo 70cm x 44cm.			
70	15	un	Pano de chão tipo esfregão c/acabamento em overloque para limpeza em geral, composição 70% algodão 20% poliéster 10% viscose na cor azul, medindo no mínimo 70cm x 44cm.			
71	360	<u>un</u>	Pano de chão Xadrex grande medindo no minimo 40x64cm.			
72	40	<u>un</u>	Pano de chão Xadrex grande medindo no minimo 40x64cm.			
73	135	<u>un</u>	Pano de Limpeza de microfibra medindo 40x60cm c/acabamento em overloque em todo contorno do pano.			
74	15	<u>un</u>	Pano de Limpeza de microfibra medindo 40x60cm c/acabamento em overloque em todo contorno do pano.			
75	270	un	Pano para louça 100% algodão, alvejado, 48x70cm com bainha em costura (reta) em todo o contorno do pano com pintura de desenhos variados.			
76	30	un	Pano para louça 100% algodão, alvejado, 48x70cm com bainha em costura (reta) em todo o contorno do pano com pintura de desenhos variados.			
77	90	<u>un</u>	Pano para pó, flanela amarela100% algodão, 59cmx28cm c/acabamento em overloque em todo o contorno do pano.			



78 10 <u>un</u> Pano para pó, flanela amarela100% algodão, 59cmx28cm c/acabamento em overloque em todo o contorno do pano. Papel alumínio medindo 45cm de largura, com espessura de 0,11 mícron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm, medindo 7,5m de comprimento, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761. Papel alumínio medindo 45cm de largura, com		
o contorno do pano. Papel alumínio medindo 45cm de largura, com espessura de 0,11 mícron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm, medindo 7,5m de comprimento, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761.		
Papel alumínio medindo 45cm de largura, com espessura de 0,11 mícron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm, medindo 7,5m de comprimento, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761.		
rl espessura de 0,11 mícron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm, medindo 7,5m de comprimento, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761.		
79 18 rl não pode ser superior a 45mm, medindo 7,5m de comprimento, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761.		
comprimento, na embalagem deve conter: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761.		ļ
de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/a norma ABNT 14761.		1
c/a norma ABNT 14761.		
Papel alumínio medindo 45cm de largura. com		
espessura de 0,11 mícron, o diâmetro do tubete		
80 02 rl não pode ser superior a 45mm, medindo 7,5m de		
80 02 rl comprimento, na embalagem deve conter: código		
de barra, origem do produto, dimensões, de acordo		
c/a norma ABNT 14761.		
Papel higiênico neutro, fardos c/64 rolos		
embalados de 4 em 4, branco especial, folha		
dupla, gofrada e firme, picotado, rolo de		
81 270 frd 30mx10cm, 100% fibras celulósicas. Somente será		
81 270 frd aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na		
cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto.		
Apresentar na embalagem ou na composição,		
papel não reciclado.		
Papel higiênico neutro, fardos c/64 rolos		
embalados de 4 em 4, branco especial, folha		
dupla, gofrada e firme, picotado, rolo de		
82 30 frd 30mx10cm, 100% fibras celulósicas. Somente será		
82 30 frd aceita a cor branca alcalina, não serão aceitos na		
cor gelo, bege ou creme e rolo com miolo solto.		
Apresentar na embalagem ou na composição,		
papel não reciclado.		
83 540 frd Papel toalha 20cmx21cm, fardo com 1.000		
83 540 frd folhas, branco, folhas intercaladas.		
84 60 frd Papel toalha 20cmx21cm, fardo com 1.000		
84 60 frd folhas, branco, folhas intercaladas.		
Prendedor de roupa em madeira, no formato		
85 22 pct retangular, medindo 5cm, adicionado de forma		
adequada c/12.		
Prendedor de roupa em madeira, no formato		
86 02 pct retangular, medindo 5cm, adicionado de forma		
adequada c/12.		
Rodo com cepa de polietileno medindo 60cm,		
borracha EVA, dupla c/espessura 5,0mm (+/-		
87 67 un 0,05mm),cabo rosqueável, cabo de madeira		
revestido de polipropileno, 120cm, com rosca		
polietileno.		



<u>It</u>	Qt	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	Unit	Total
88	03	<u>un</u>	Rodo com cepa de polietileno medindo 60cm, borracha EVA, dupla c/espessura 5,0mm (+/-0,05mm),cabo rosqueável, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca polietileno.			
89	63	<u>un</u>	Rodo com cepa de polietileno medindo 40cm, borracha EVA, dupla c/espessura 5,0mm (+/-0,05mm),cabo rosqueável, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca polietileno.			
90	07	<u>un</u>	Rodo com cepa de polietileno medindo 40cm, borracha EVA, dupla c/espessura 5,0mm (+/-0,05mm),cabo rosqueável, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca polietileno.			
91	180	pct	Sabão em barra glicerinado neutro – pacotes com 05 barras de 200g cada. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
92	20	pct	Sabão em barra glicerinado neutro – pacotes com 05 barras de 200g cada. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
93	720	<u>cx</u>	Sabão em pó, composição tensoativo aniônico alcalinizaste, carga coadjuvantes, branqueador óptico agente antidepositante componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável.com 1 kg, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



<u>It</u>	Qt	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
94	80	<u>ex</u>	Sabão em pó, composição tensoativo aniônico alcalinizaste, carga coadjuvantes, branqueador óptico agente antidepositante componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável.com 1 kg, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
95	87	un	Sabonete em barra, comum, para higiene corporal, peso 90gr, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm.			
96	09	<u>un</u>	Sabonete em barra, comum, para higiene corporal, peso 90gr, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm.			
97	45	<u>gl</u>	Sabonete líquido embalagem de 5 litros. Fragrância erva doce, produto espesso e concentrado que não escorre das mãos na aplicação, perolizado, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, Registro ou notificação da Anvisa, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
98	05	<u>gl</u>	Sabonete líquido embalagem de 5 litros. Fragrância erva doce, produto espesso e concentrado que não escorre das mãos na aplicação, perolizado, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, Registro ou notificação da Anvisa, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
99	36	pct	Saco para lixo 40 litros Branco c/100 um P2 Tamanho 59cmx62cm.			
100	04	<u>pct</u>	Saco para lixo 40 litros Branco c/100 um P2 Tamanho 59cmx62cm.			
101	36	<u>pct</u>	Saco para lixo 100 litros Branco Tamanho 75cm x 105cm c/100 um P5.			



<u>It</u>	Qt	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	Unit	Total
102	04	pct	Saco para lixo 100 litros Branco Tamanho 75cm x 105cm c/100 um P5.			
103	180	pct	Saco para lixo, 100 litros - pct 100 unidades. Tamanho 75cm x 105cm, P5. Cor preto.			
104	20	<u>pct</u>	Saco para lixo, 100 litros - pct 100 unidades. Tamanho 75cm x 105cm, P5. Cor preto.			
105	270	<u>pct</u>	Saco para lixo, 40 litros - P2, pct 100 unidades. Tamanho 59cmx62cmxP2, confeccionado em polietileno, na cor preto, atendendo as normas da ABNT/NBR 9191.			
106	30	<u>pct</u>	Saco para lixo, 40 litros - P2, pct 100 unidades. Tamanho 59cmx62cmxP2, confeccionado em polietileno, na cor preto, atendendo as normas da ABNT/NBR 9191.			
107	18	<u>pct</u>	Sacola plástica branca medindo 25x35 cm, c/1000 unidades.			
108	02	<u>pct</u>	Sacola plástica branca medindo 25x35 cm, c/1000 unidades.			
109	18	<u>pct</u>	Sacola plástica branca medindo 40x50 cm, c/1000 unidades.			
110	02	<u>pct</u>	Sacola plástica branca medindo 40x50 cm, c/1000 unidades.			
111	22	<u>tb</u>	Saponáceo em pó princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável, composição básica tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo essência corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática limão, acondicionado em tubo plástico, pesando 300grs, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, Registro ou notificação da ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			
112	02	<u>tb</u>	Saponáceo em pó princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio, biodegradável, composição básica tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo essência corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática limão, acondicionado em tubo plástico, pesando 300grs, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM, determinados pela ANVISA, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, Registro ou notificação da ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).			



TOTAL GERAL

Prefeitura Municipal de Guzolândia "Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	Qt	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	Marca	<u>Unit</u>	Total
113	90	un	Vassoura de Nylon - descrição cepa em plástico resistente, medida da cerda no mínimo 30x16,5x4,4cm. Cabo rosqueável 120cm plastificado com pendurico.			
114	10	un	Vassoura de Nylon - descrição cepa em plástico resistente, medida da cerda no mínimo 30x16,5x4,4cm. Cabo rosqueável 120cm plastificado com pendurico.			
115	18	<u>un</u>	<u>Vassoura de pelo animal</u> medindo no mínimo 31 cm x 5 cm x 7 cm com cabo de madeira revestido de polipropileno com pendurico.			
116	02	<u>un</u>	Vassoura de pelo animal medindo no mínimo 31 cm x 5 cm x 7 cm com cabo de madeira revestido de polipropileno com pendurico.			
117	225	<u>un</u>	Vassoura Tipo "Caipira" medindo no mínimo 46x35x6cm com três feixes e três costuras com cabo.			
118	25	<u>un</u>	Vassoura Tipo "Caipira" medindo no mínimo 46x35x6cm com três feixes e três costuras com cabo.			

Condições de pagamento:	
Validade da proposta:	
Prazo de Entrega:	
Conta corrente nº:	
Banco:	
Agência:	
	Assinatura e carimbo do proponente

R\$



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social:					
Endereço:			, n ^c		Bairro:
CNPJ:			- Inscrição Estad	dual:	
Município:			CEP:		UF:
Tel.:	Fax:		e-mail		
Nome do responsáve	l que assinará o	contrato:			
RG. nº		SSP/	e C.P.F		
Endereço residencial	do mesmo:			, n°	Bairro:
Município:			UF:		
Função que ocupa na	empresa:				
Para efeito de pagam	ento:				
Banco:		Cid	lade:		
C/C n°:			Agência nº:		
		Assinat	tura e carimbo		



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 016/2021

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de,
Estado de, situada na Rua/Avenida, nº, Bairro
, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado(a) por
seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº,
SSP/ e do CPF nº, <u>DECLARA</u> , para efeito do cumprimento ao inciso VII,
do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão acima identificado.
(localidade), de de
(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 016/2021

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de		,
Estado de, situada na Rua/Avenida,		
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu repr		
Senhor(a), portador(a) do RG nº	e do	CPF n°
, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a)	o(a)	Senhor(a)
, portador(a) do RG nº	e	CPF n°
, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Pro	efeitura	Municipal
de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas a	s fases	do <u>Pregão</u>
acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento	dos rec	quisitos de
habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de pro-	eços na((s) etapa(s)
de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrat	ivo, ma	anifestar-se
imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final o	la sessã	io, interpor
recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimento	os solici	itados pelo
Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao cert	ame en	n nome da
Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pro	e gão m	encionado.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.		
(localidade), de de		
(nome e assinatura do represente legal		

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, (firma reconhecida) para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº
<u>012/2021</u> , da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei,
sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ
n°, município de, Estado de, é
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial (RP) nº 016/2021, instaurada pela
Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.
(localidade), de de
(nome e assinatura do representante legal)